



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 446 DE 22 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS, DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 100/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "CLAUDINEIA SANTOS SANTANA."
- PORTARIA Nº 101/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "DURVAL GONÇALVES FERREIRA."
- PORTARIA Nº 102/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "MARIA NEUMAN CARDOSO DE SOUZA."
- PORTARIA Nº 103/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "MARCIA SILVA ATAIDE SANTOS."
- PORTARIA Nº 104/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS."
- PORTARIA Nº 105/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "ONIVAN MEIRA TOMAZ DE ALMEIDA."
- PORTARIA Nº 88/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "JENEZETE PIRES DE CARVALHO."
- PORTARIA Nº 89/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "MARLEIDE NUNES DOS SANTOS."
- PORTARIA Nº 90/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "MARIA ELENA FERREIRA OLIVEIRA."
- PORTARIA Nº 91/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "VALQUERES RODRIGUES DE SOUZA."
- PORTARIA Nº 92/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "VALDELICE SANTOS SILVA."
- PORTARIA Nº 93/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "EDILEUZA NASCIMENTO EVANGELISTA."
- PORTARIA Nº 94/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "JECINA DA CRUZ BARRETO."
- PORTARIA Nº 95/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "ADELITE DE SOUZA VERAS."
- PORTARIA Nº 96/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "RITA FLORINDA DE ALMEIDA."
- PORTARIA Nº 97/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS."



- PORTARIA Nº 98/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "ELIZETE DIAS SANTOS."
- PORTARIA Nº 99/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) "RAQUEL ROCHA SANTOS."

## LICITAÇÕES

---

### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2021

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 018-2021

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 428-2021 - ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 429-2021 - ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 430-2021 - PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 468-2021 - MARCOS DE SOUZA MAGALHÃES
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 470-2021 - CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N° 446 de 22 de junho de 2021.**

**“Dispõe sobre a instituição de novas medidas temporárias e emergenciais, de prevenção e controle para o enfrentamento do coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Serra do Ramalho e estabelece outras providências”.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida em 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 6.341 DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios, no combate a COVID-19;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus, com o acréscimo no número de casos ativos, aumento da taxa de ocupação de leitos em nosso hospital municipal e aumento do número de mortes, em decorrência da contaminação pelo Coronavírus - COVID-19, no município de Serra do Ramalho;

**CONSIDERANDO** que diante dos citados fatos, deve-se evitar a qualquer custo aglomerações e atividade que importem em risco aos munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar os munícipes de SERRA DO RAMALHO de possíveis contaminações pelo Coronavírus - COVID-19, o que tarz a urgencia





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

de se demandar o emprego de medidas mais austeras e urgentes, na intenção de se conter e controlar os riscos, evitando-se o agravamento e a disseminação da doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a restrição da locomoção e circulação, com início em 22 de junho de 2021 e término em 29 de junho de 2021, das 20 horas até às 05 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório, em todo o território do Município de Serra do Ramalho, ficando determinada a proibição de circulação de pessoas, exceto, na necessidade de acesso aos serviços essenciais ou a sua indispensável prestação, devendo ser comprovada a sua efetiva necessidade e urgência para a realização.

§1º - Os estabelecimentos comerciais, de qualquer seguimento e natureza, durante o período de 22 de junho de 2021 a 29 de junho de 2021, encerrarão as suas atividades, impreterivelmente, as 20 horas e deverão iniciar o encerramento de suas atividades diárias, com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido, visando-se facilitar o retorno próprio e dos seus empregados e colaboradores às suas residências.

§2º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo, as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 3º - A restrição prevista no caput deste artigo, não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 4º - As repartições públicas municipais, durante o período estabelecido pelo Decreto, funcionarão em horário reduzido, para o atendimento presencial ao público, das 08 às 12 horas. O turno vespertino será direcionado para a realização de trabalhos internos.

**Art. 2º** - Ficam autorizados, sem restrição de horário, **SOMENTE** o funcionamento dos seguintes serviços:

- a) assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos e hospitalares.
- b) atividades de segurança pública e privada;
- c) serviços de manutenção de telecomunicações e internet;
- d) serviços funerários;
- e) serviços postais;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

- f) transporte e entrega de cargas em geral;
- g) distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- h) cuidados com animais em cativeiro;
- i) farmácias, drogarias;
- j) fiscalização pela administração pública;
- k) limpeza pública;
- l) manutenção urbana, fornecimento de tratamento de água e distribuição de energia elétrica;
- m) saneamento básico;
- n) atividades de manutenção e obras públicas;
- o) borracharia.

§ 1º - Após as 20 horas, os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, barracas, distribuidoras e congêneres, atenderão exclusivamente na modalidade de delivery, de portas fechadas, sendo vedada a venda e entrega de bebidas e alimentos para consumo no local, devendo ainda o proprietário do estabelecimento se abster de colocar cadeiras e mesas para o público, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, além das demais medidas civis e penais previstas.

§ 2º - Os restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, barracas e congêneres, devem encerrar o atendimento presencial às 20 horas, sendo permitida a entrega, pelo serviço de delivery, de alimentos e bebidas não alcoólicas, até as 23:59 horas.

§ 3º - O sistema de *delivery*, alimentos, bebidas não alcoólicas e medicamentos, poderá funcionar normalmente, até as 23:59 horas, desde que haja a identificação do serviço prestado, inclusive podendo a fiscalização conferir a veracidade da realização do trabalho de entrega.

§ 4º - Fica terminantemente proibida a presença de clientes nos interiores dos restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, barracas e congêneres, após as 20 horas.

§ 5º - O descumprimento do que ora é apresentado pelo Decreto, poderá ocasionar a apreensão de produtos, mercadorias, veículos e/ou a condução forçada de pessoas.

§ 6º - Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

§ 7º - Os serviços funerários mencionados na alínea “d” deste artigo, deverão suspender as liturgias funerárias (velórios) em que constitua aglomeração de pessoas.

§ 8º - Os serviços de Telecomunicações e de Internet, bem como os de fornecimento de tratamento de água e distribuição de energia elétrica, ficam autorizados a funcionar em ações de manutenção e para o atendimento ao público nos respectivos estabelecimentos, escritórios ou correspondentes, até as 20 horas, obedecendo as medidas sanitárias restritivas.

§ 9º - As casas que comercializam, unicamente, produtos veterinários e os centros médicos veterinários, poderão, em caso de necessidades e/ou urgência, fazer o atendimento do caso específico, limitando a sua atuação, durante o período restritivo narrado no presente Decreto, apenas para a venda de medicamentos veterinários e a realização de procedimentos médicos veterinários de urgência.

§ 10º - As feiras de vendas de hortifrutigranjeiros (frutas, legumes, verduras ...) e comercialização de animais, ocorrerão das 05 as 13 horas, obedecendo-se aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado, fornecimento de álcool em gel e o uso de máscaras, ficando proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, como também a utilização de sonorização mecânica, inclusive através de veículos adaptados com altos falantes, carros de som, paredes, motocicletas e bicicletas.

**Art. 3º.** Fica permitida a locomoção e circulação, inclusive o funcionamento de qualquer estabelecimento, no **dia 26 de junho de 2021**, das 05 horas às 14 horas, sendo que após este horário, fica determinada a proibição de circulação de pessoas e o funcionamento dos estabelecimentos, de qualquer natureza, comerciais ou não, exceto, as atividades constantes no artigo 2º do presente Decreto.

§ 1º - Nos **dias 24 e 27 de junho de 2021**, fica permitida somente a locomoção e circulação de pessoas, das 05 horas até as 13 horas, permanecendo a proibição do funcionamento dos estabelecimentos, de qualquer natureza, comerciais ou não, exceto, as atividades constantes no artigo 2º do presente Decreto.

§ 2º - Durante o período estabelecido no *caput* do artigo 3º, fica vedada a venda e o consumo de bebida alcoólica em todo o território do município de Serra do Ramalho, inclusive pelo sistema de entrega em domicílio (delivery).

**Art. 4º** - Fica vedada, em todo o território do município de Serra do Ramalho e em **qualquer horário**, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas, profissionais ou amadoras, do dia 22 de junho de 2021 a 29 de junho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, ao ar livre, durante o horário permitido pelo Decreto, desde que não venham a gerar aglomerações.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Parágrafo único** - Fica autorizado, em todo o território do município de Serra do Ramalho, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 22 de junho de 2021 a 29 de junho de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos e os horários determinados no presente Decreto.

**Art. 5º** - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial.

**Art. 6º** - Ficam suspensos eventos e atividades, **em qualquer horário**, em todo o município de Serra do Ramalho, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivo, vaquejada, argolinha, pega de boi, torneios, cerimônias de casamento, shows, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, durante o período de 22 de junho de 2021 a 29 de junho de 2021.

**Parágrafo único** - Os atos religiosos litúrgicos (missas, cultos, sessões) poderão ocorrer, das 05 as 20 horas, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I- respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado, fornecimento de álcool em gel e o uso de máscaras;

II- instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III-a capacidade de ocupação fica limitada ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos assentos disponíveis.

IV- obediência aos horários estabelecidos pelo presente Decreto, para os dias contantes no artigo 3º, caput e parágrafo 1º.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Art. 7º.** Com o presente Decreto, durante a sua vigência, ficam delegados todos os poderes fiscalizadores a GCM e a PM/BA, podendo atuar de forma ostensiva, no sentido de fazer valer as determinações decretadas.

**Art. 8º** - Qualquer infração aos termos deste Decreto, implicará na aplicação das penalidades, previstas na legislação municipal, não excluindo as penalidades civis e criminais.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo mantido, no que couber, o teor de decretos e portarias anteriores que não vão de encontro a este, revogando-se as disposições em contrário, encaminhando-se cópia do mesmo para a Polícia Militar do Estado da Bahia, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, bem como para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 22 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

**Prefeito**





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 100/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “CLAUDINEIA SANTOS SANTANA.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **CLAUDINEIA SANTOS SANTANA**, efetiva (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de **14/06/2021** e término em **15/12/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **088/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 101/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “DURVAL GONÇALVES FERREIRA.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **DURVAL GONÇALVES FERREIRA**, efetiva (a) no cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com vencimentos integrais, a partir de **15/06/2021** e término em **15/02/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **092/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 102/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “MARIA NEUMAN CARDOSO DE SOUZA.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **MARIA NEUMAN CARDOSO DE SOUZA**, efetiva (a) no cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com vencimentos integrais, a partir de **15/06/2021** e término em **15/12/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **105/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 103/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “MARCIA SILVA ATAIDE SANTOS.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **MARCIA SILVA ATAIDE SANTOS**, efetiva (a) no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de **15/06/2021** e término em **15/11/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **108/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 104/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS**, efetiva (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de **24/06/2021** e término em **24/06/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **099/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 105/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ONIVAN MEIRA TOMAZ DE ALMEIDA.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ONIVAN MEIRA TOMAZ DE ALMEIDA**, efetiva (a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de **26/06/2021** e término em **26/06/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **102/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 88/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “JENEZETE PIRES DE CARVALHO.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JENEZETE PIRES DE CARVALHO**, efetiva (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com vencimentos integrais, a partir de **15/06/2021** e término em **15/11/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **107/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 89/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “MARLEIDE NUNES DOS SANTOS.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **MARLEIDE NUNES DOS SANTOS**, efetiva (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE** com vencimentos integrais, a partir de **09/06/2021** e término em **15/02/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **101/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

**Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 90/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “MARIA ELENA FERREIRA OLIVEIRA.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **MARLEIDE NUNES DOS SANTOS**, efetiva (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com vencimentos integrais, a partir de **15/06/2021** e término em **15/11/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **106/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

**Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 91/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “VALQUERES RODRIGUES DE SOUZA.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **VALQUERES RODRIGUES DE SOUZA**, efetiva (a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de **25/06/2021** e término em **15/11/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **103/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 92/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “VALDELICE SANTOS SILVA.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **VALDELICE SANTOS SILVA**, efetiva (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com vencimentos integrais, a partir de **26/06/2021** e término em **15/12/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **096/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

**Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 93/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “EDILEUZA NASCIMENTO EVANGELISTA.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **EDILEUZA NASCIMENTO EVANGELISTA**, efetiva (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com vencimentos integrais, a partir de **03/06/2021** e término em **03/10/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **091/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 94/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “JECINA DA CRUZ BARRETO.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JECINA DA CRUZ BARRETO**, efetiva (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com vencimentos integrais, a partir de **26/06/2021** e término em **26/06/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **094/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 95/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ADELITE DE SOUZA VERAS.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JECINA DA CRUZ BARRETO**, efetiva (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de **26/06/2021** e término em **26/12/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **098/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

**Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 96/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “RITA FLORINDA DE ALMEIDA.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **RITA FLORINDA DE ALMEIDA**, efetiva (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de **15/06/2021** e término em **15/12/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **090/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 97/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**, efetiva (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com vencimentos integrais, a partir de **24/06/2021** e término em **24/11/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **089/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 98/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ELIZETE DIAS SANTOS.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ELIZETE DIAS SANTOS**, efetiva (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com vencimentos integrais, a partir de **27/06/2021** e término em **15/11/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **093/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

**Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 99/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “RAQUEL ROCHA SANTOS.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **RAQUEL ROCHA SANTOS**, efetiva (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com vencimentos integrais, a partir de **15/06/2021** e término em **15/11/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **104/2021**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 21/06/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021** – Processo Adm. nº 125/2021 - **Objeto:** – Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços Especializados de Gestão Pública e Administrativa para o município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedoras do certame as empresas: **CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA – CNPJ nº 29.073.281/0001-94** – Lote I: Valor R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), **EDNEI PEREIRA CASTRO – CNPJ nº 40.168.258/0001-16** – Lote II: Valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e a empresa **MARCOS DE SOUZA MAGALHÃES – CNPJ nº 41.275.441/0001-83** – Lote III: Valor R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Serra do Ramalho - Bahia, 05 de Maio de 2021. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epígrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 018/2021**, cujo objeto diz respeito à contratação de Empresas para a Prestação de Serviços Especializados de Gestão Pública e Administrativa para o município de Serra do Ramalho/Ba, em favor das empresas: **MARCOS DE SOUZA MAGALHÃES – CNPJ nº 41.275.441/0001-83**, **EDNEI PEREIRA CASTRO – CNPJ nº 40.168.258/0001-16** e **CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA – CNPJ nº 29.073.281/0001-94**, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 05 de Maio de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **MARCOS DE SOUZA MAGALHÃES – CNPJ nº 41.275.441/0001-83, EDNEI PEREIRA CASTRO – CNPJ nº 40.168.258/0001-16 e CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA – CNPJ nº 29.073.281/0001-94**, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 05 de Maio de 2021.

**Paulo Vicente de Oliveira**  
*Pregoeiro*





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 428/2021

**EXTRATO DE CONTRATO:** – Processo Adm. nº 128/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Contrato nº 428/2021 - Objeto: Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a):** **ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ nº 07.270.519/0001-39 – Valor global: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) - Dotação Orçamentária: 04-2088-05-2005-2006-2100-06-2095-2112-339030-339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE  
CONTRATO Nº. 429/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO:** – Processo Adm. nº 128/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Contrato nº 429/2021 - Objeto: Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61** – **Contratado (a): ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ nº 07.270.519/0001-39 – Valor global: R\$ 266.500,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) - Dotação Orçamentária: 07-1003-2010-2015-2027-2030-1005-2072-339030-339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE  
CONTRATO Nº. 430/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO:** – Processo Adm. nº 128/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Contrato nº 430/2021 - Objeto: Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a):** **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA** - CNPJ nº 42.011.486/0001-03 – Valor global: R\$ 399.450,91 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) - Dotação Orçamentária: 04-2088-05-2005-2006-2100-06-2095-2112-11-2060-2061-2065-2067-2068-13-2075-339030-339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE  
CONTRATO Nº. 468/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO:** – Processo Adm. nº 125/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021 – Contrato nº 468/2021 - Objeto: Prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria de Processos Administrativos, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos para a Secretaria de Administração do município de Serra do Ramalho - Bahia - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): MARCOS DE SOUZA MAGALHÃES** - CNPJ nº 41.275.441/0001-83 – Valor global: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) - Dotação Orçamentária: 05-2006-339035-339039 – Data da assinatura 05/05/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 470/2021

**EXTRATO DE CONTRATO:** – Processo Adm. nº 125/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021 – Contrato nº 470/2021 - Objeto: Prestação de Serviços especializados em alimentação, manutenção, treinamento e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria SIGA – para o município de Serra do Ramalho - Bahia - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA** - CNPJ nº 29.073.281/0001-94 – Valor global: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos) - Dotação Orçamentária: 05-2006-339035-339039 – Data da assinatura 05/05/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/14EC-8A54-BF44-7423-15CD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 14EC-8A54-BF44-7423-15CD



### Hash do Documento

ae077cc5340615fe391685b8ccfb7677c847e1fb41f4fee8c3ff52ff37abb484

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/06/2021 18:12 UTC-03:00